DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Administrativos 2
Outros atos administrativos 2
Licitações e Contratos 3
Dispensas 3
Pregão 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Telefone: (17) 3386-9600
Site: www.pirangi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi
CNPJ 49.227.762/0001-14
Avenida Sete de Setembro, 664
Telefone: (17) 3386-1954
Site: www.camarapirangi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

PODER EXECUTIVO

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO n° 02/2025

O presente documento se trata da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização de Termo de Fomento com o Recanto Santa Rita de Cássia com a finalidade de acolher proteger e incluir socialmente os idosos concedendo condições de moradia, alimentação, saúde física e psicológica e de convivência, complementando os serviços executados pela rede de rede de proteção existente no Município.

O caput do artigo 31 da Lei 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei 13.204/2015, regulamenta a questão da inexigibilidade do Chamamento Público, senão vejamos:

"Art. 31: Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, (...).

Considerando a exposição de motivos exarada pelo Departamento de Assistência Social, em conformidade com o art. 31,VIdaLei13.019/2014, torna público a inexigibilidade de chamamento público para a formalização do Termo de Fomento com o Recanto Santa Rita de Cássia no valor global de R$ 221.712,26. Sendo R$ 164.000,00 de Recursos Próprios, R$ 33.000,00 de Recursos Estadual e R$ 20.000,00 de Recursos Federal e R$ 4.712,26 Reprogramação Recurso Estadual.

Encaminhem-se os autos ao Departamento Administrativo para cumprimento das medidas previstas no § 1° artigo 32 da Lei 13.204/2015 e artigo 58 da Lei Orgânica Municipal.

Após, remetam-se os processos ao Departamento Jurídico para as demais providências.

Pirangi, 20 de março de 2025.
Vanderlei Robson de Oliveira
Prefeito Municipal

.....

J U S T I F I C A T I V A

Referência:- Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao Terceiro Setor Termo de Fomento

Base Legal:- Art. 31 e 32, da Lei Federal nº. 13019/14 e Art. 31 e 32, do Decreto Municipal nº. 2768/17.

Organização da Sociedade Civil/Proponente:- RECANTO SANTA RITA DE CÁSSIA

CNPJ:- 51.804.904/0001-00

Endereço:- Avenida 9 de Julho/Rua Benjamin Constant nº 884 - Centro

Objeto Proposto:- Finalidade de acolher proteger e incluir socialmente os idosos concedendo condições de moradia, alimentação, saúde física e psicológica e de convivência, complementando os serviços executados pela rede de proteção existente no Município, bem como excepcionalmente proceder com a aquisição de bens móveis e auxilio em construção de área de lazer aos idosos.

Valor total do Repasse:- R$ 221.712,26

Período:- Exercício de 2025.

Tipo da Parceria:- Fomento.

Justificativa pela Inexigibilidade:- que a referida entidade há anos vêm desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, que a atividade objeto do plano de trabalho proposto é de natureza singular, que é a única em nosso município que desenvolve a atividade proposta de oferecer atendimento integral aos idosos, bem como tratamento médico, proporcionando também que o mesmo seja socialmente útil à sociedade, complementando os serviços executados pela rede de rede de proteção existente no Município

Pirangi, 20 de Março de 2025.
Vanderlei Robson de Oliveira
Prefeito Municipal

.....

= Decreto nº3.616, de 20 de março de 2025 =

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento municipal no valor de R$.132.620,23 (cento e trinta e dois mil, seiscentos e vinte reais e vinte e três centavos).

O Prefeito do Município de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições do artigo 4º, inciso V, da Lei Municipal nº 2.992/24, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, observando-se o disposto no art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, e a necessidade de adequação orçamentária junto ao **Fundo Municipal de Assistência Social**.

ARTIGO 1º - Por este Decreto fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$.132.620,23 (cento e trinta e dois mil, seiscentos e vinte reais e vinte e três centavos), destinados às seguintes dotações orçamentárias.

02 – PODER EXECUTIVO			
02.09 – Fundo Municipal de Assistência Social			
08.243.0050.2.059 – Manutenção dos Serviços de Acolhimento para Criança e Adolescente			
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	R$.53.141,47	**Fonte Recursos:** 95	**Código Aplicação** 500.007
08.244.0050.2.055 – Programa de Atenção Integral à Família - PAIF			
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$.42.948,12	**Fonte Recursos:** 95	**Código Aplicação** 500.005
08.244.0050.2.057 – Atendimento do CRAS			

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R$.4.101,90	Fonte Recursos: 95	Código Aplicação 500.006
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$.20.000,00	Fonte Recursos: 95	Código Aplicação 500.006
08.244.0050.2.058 – Transferências à Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - FMAS			
3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$.7.622,12	Fonte Recursos: 95	Código Aplicação 500.002
3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$.4.806,62	Fonte Recursos: 95	Código Aplicação 500.003

ARTIGO 2º - A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, será por Superávit financeiro nos termos do artigo 43 § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 20 de março de 2025.

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

SAULO CASEMIRO
Diretor de Administração

.....

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO n° 01/2025

O presente documento se trata da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização de Termode Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirangi - APAE com a finalidade de custear parte das despesas referente aos serviços especializados oferecidos pela entidade, de forma gratuita e contínua, em especial aos atendimentos de pessoas com deficiência intelectual e transtorno do espectro autista.

O caput do artigo 31 da Lei 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei 13.204/2015, regulamenta a questão da inexigibilidade do Chamamento Público, senão vejamos:

"Art. 31: Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, (...).

Considerando tratar-se de recursos municipais na área social no importe de R$ 176.000,00, bem como de recursos federais nos importes de R$ 9.000,00 e R$ 4.806,62 e também os recursos de R$ 60.000,00 referente à área de saúde e R$ 43.000,00 da área de educação, totalizando desta forma o valor de R$ 288.000,00 de forma parcela no exercício de 2025 e o valor de R$ 4.806,62 em parcela única, e o Parecer Jurídico, em conformidade com o art. 31,VldaLei13.019/2014, torna público a inexigibilidade de chamamento público para a formalização do Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirangi – APAE.

Encaminhem-se os autos ao Departamento Administrativo para cumprimento das medidas previstas no § 1° artigo 32 da Lei 13.204/2015 e artigo 58 da Lei Orgânica Municipal.

Após, remetam-se os processos ao Departamento Jurídico para as demais providências.

Pirangi, 20 de Março de 2025.
Vanderlei Robson de Oliveira
Prefeito Municipal

.....

J U S T I F I C A T I V A

Referência:- Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao Terceiro Setor Termo de Fomento

Base Legal:- Art. 31 e 32, da Lei Federal nº. 13019/14 e Art. 31 e 32, do Decreto Municipal nº. 2768/17.

Organização da Sociedade Civil/Proponente:- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRANGI APAE

CNPJ:- 05.888.076/0001-19

Endereço:- Rua Marechal Floriano Peixoto nº 1797 - Centro

Objeto Proposto:- Constitui objeto deste Fomento à transferência de valores para custear parte das despesas referente aos serviços especializados oferecidos pela entidade, de forma gratuita e contínua, em especial aos atendimentos de pessoas com deficiência intelectual e transtorno do espectro autista.

Valor total do Repasse:- R$ 292.806,62

Período:- Exercício de 2025.

Tipo da Parceria:- Fomento.

Justificativa pela Inexigibilidade:- a referida entidade há anos vêm desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, que a atividade objeto do plano de trabalho proposto é de natureza singular, que é a única em nosso município que desenvolve a atividade proposta de oferecer atendimento especializado no atendimento às pessoas com deficiência intelectual e ou múltipla e transtorno de espectro autista, melhorando desta forma a convivência destes no meio comunitário e familiar, e para que o trabalho seja desenvolvido de forma ainda melhor é necessário a presença de profissionais devidamente habilitados.

Pirangi, 20 de março de 2025.
Vanderlei Robson de Oliveira
Prefeito Municipal

.....

Licitações e Contratos

Dispensas

Gabinete do Prefeito

ASSUNTO: Autorização de Contratação por meio da dispensa de licitação.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de rastreamento e monitoramento veicular, com fornecimento de equipamentos a título

de comodato, com licença de uso de software (se necessário), abrangendo monitoramento via internet, acompanhamento dos veículos, posicionamento por satélite (GPS) e transmissão de dados por GPRS/GSM.

CONSIDERANDO que a Lei 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), de 1º de abril de 1921; alterações posteriores constitui a legislação básica sobre licitações para a Administração Pública, ratificando o que determina a Constituição Federal, art. 37, inciso XXI;

CONSIDERANDO que o procedimento de dispensa objetiva permitir que a Administração contrate aqueles que reúnam as condições necessárias para o atendimento do interesse público, levando-se em conta aspectos relacionados à capacidade técnica e econômico-financeira do licitante, à qualidade dos serviços e ao valor do objeto;

CONSIDERANDO a presença de orçamentos prévios, justificativa, dotação orçamentária para a despesa desejada, parecer jurídico;

CONSIDERANDO a imperial existência do interesse público;

RATIFICO a presente dispensa de licitação com a empresa Control Risk Monitoramento Ltda, CNPJ nº 02.030.538/0001-74, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/21 e demais leis municipais.

AUTORIZO a Secretaria de Licitações e Contratos a viabilizar as devidas providências necessária à realização da presente dispensa.

ENCAMINHE-SE à Secretaria de Licitações e Contratos para providências imediatas.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, na forma da lei.

Pirangi/SP, 20 de março de 2025.

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

.....

Pregão

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2025
PROCESSO N.º 25/2025

Início Cadastro de Propostas: 24/03/2025 às 08hs00

Término Cadastro de Propostas: 08/04/2025 às 08hs30min

Abertura de Propostas Iniciais: 08/04/2025 às 08hs30min

Início do Pregão (Lances) 08/04/2025 às 09hs00min

Local: www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado no link – "licitações". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais para manutenções em pavimentação urbana e rural, e para o sistema de escoamento de águas pluviais e fluviais do Município de Pirangi. O edital na integra e anexos, podem ser obtidos pelos interessados na Prefeitura Municipal de Pirangi, Departamento de Licitações, Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579, Pirangi, das 08:00 às 11:00 e das 12:30 às 15:30 horas, ou pelo site www.pmpirangi.com.br, informações: fone (17) 3386.9600, com o Diretor de Engenharia, Obras e Serviços.

Vanderlei Robson de Oliveira – Prefeito Municipal

.....